



LEI Nº 002/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JERONIMO ALVES DOS SANTOS FILHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do município para o exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrados desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 80.000.000.000,00 (Oitenta Bilhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 59.225.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 6.650.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	Cr\$ 25.000.000,00
1.5 - Receita Industrial	Cr\$ 10.000.000,00
1.6 - Receita de Serviços	Cr\$ 0,00
1.7 - Transferências Correntes	Cr\$ 52.500.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 40.000.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 20.775.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 800.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens M. Imóveis	Cr\$ 30.000.000,00
2.4 - Transferência de Capital	Cr\$ 18.145.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.800.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 80.000.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Por Função de Governo

01 - Legislativa Cr\$ 6.400.000.000,00



03 - Administração e Planejamento	R\$ 16.600.000.000,00
04 - Agricultura	R\$ 3.500.000.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 20.000.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 1.000.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 13.500.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 800.000.000,00
16 - Transporte	R\$ 18.200.000.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 80.000.000.000,00

2 - Por Programação

01 - Processo Legislativo	R\$ 6.400.000.000,00
07 - Administração	R\$ 17.900.000.000,00
14 - Produção Vegetal	R\$ 3.500.000.000,00
41 - Educação da Criança de 0 à 06 anos ..	R\$ 100.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 15.900.000.000,00
46 - Educação Física e Desporto	R\$ 2.700.000.000,00
51 - Energia Elétrica	R\$ 1.000.000.000,00
75 - Saúde	R\$ 10.000.000.000,00
76 - Saneamento	R\$ 2.000.000.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$ 1.500.000.000,00
84 - Prog. de Form. Pat. Serv. Público	
PASEP	R\$ 800.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 16.200.000.000,00
91 - Transporte Urbano	R\$ 2.000.000.000,00

TOTAL R\$ 80.000.000.000,00

3 - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 43.650.000.000,00
Despesas de Capital	R\$ 36.350.000.000,00
TOTAL	R\$ 80.000.000.000,00

4 - Por Órgão das Administração/Unidades Orçamentárias

001 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	R\$ 6.400.000.000,00
1.1- Câmara Municipal	R\$ 6.400.000.000,00

002 - PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.600.000.000,00
2.1- Gabinete do Prefeito	R\$ 3.600.000.000,00
2.2- SUB-PREFEITURA	R\$ 1.600.000.000,00
2.3- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 400.000.000,00



03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cz\$	10.500.000.000,00
3.1- GABINETE DO SECRETÁRIO.....	Cz\$	500.000.000,00
3.2- Setor de Adm. e Ser. Gerais	Cz\$	10.000.000.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$	20.000.000.000,00
4.1- GABINETE DO SECRETÁRIO	Cz\$	1.300.000.000,00
4.2- Setor de Educação	Cz\$	16.000.000.000,00
4.3- SETOR DE ESPORTE E LAZER ;.....	Cz\$	2.700.000.000,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cz\$	12.000.000.000,00
5.1- GABINETE DO SECRETÁRIO.....	Cz\$	1.000.000.000,00
5.2- SETOR DE SAÚDE	Cz\$	9.000.000.000,00
5.3- SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	Cz\$	2.000.000.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	Cz\$	19.200.000.000,00
6.1- GABINETE DO SECRETÁRIO.....	Cz\$	2.300.000.000,00
6.2- SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO.....	Cz\$	14.900.000.000,00
6.3- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS.....	Cz\$	2.000.000.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	Cz\$	3.500.000.000,00
7.1- GABINETE DO SECRETÁRIO.....	Cz\$	300.000.000,00
7.2- SETOR DE AGRICULTURA.....	Cz\$	3.200.000.000,00
08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS.....	Cz\$	1.500.000.000,00
8.1- GABINETE DO SECRETÁRIO.....	Cz\$	300.000.000,00
8.2- SETOR DO MEIO AMBIENTE.....	Cz\$	1.200.000.000,00
09 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cz\$	1.300.000.000,00
9.1- GABINETE DO SECRETÁRIO.....	Cz\$	700.000.000,00
9.2- SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA;.....	Cz\$	300.000.000,00
9.3- SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.....	Cz\$	300.000.000,00
TOTAL	Cz\$	80.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da Receita estimada nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal.

b - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessente Por Cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 43º da Lei 4.320/64, servindo como Recursos os constantes do Artigo 43 da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993,



revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, AOS 02 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE 1.993.

JERONIMO ALVES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL